



=LEI Nº 2.223 DE 05 DE OUTUBRO DE 2007=PM

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
TRANSFERIR, POR DOAÇÃO, PARA
FINS DE INTERESSE SOCIAL, AO
FUNDO SOCIAL DE
SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO,
OS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
PARA A MUNICIPALIDADE.**

**REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital,
APROVOU e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, por doação, para fins de interesse social, ao **FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO**, os bens móveis, materiais inservíveis para a municipalidade, que estão sendo retirados da Praça Santo Antonio.

Artigo 2º- Fica autorizado ainda a doação de bens sucateados relacionados no anexo I, ao Fundo Social de Solidariedade.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMITAL**, em 05 de outubro de 2007.


Reinaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor 

Publicado na **DIVISÃO DE**
DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE
ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em
05 de outubro de 2007.

Ubirajara de Fátima Senatore Ramos
-COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO-



ANEXO I
=PROJETO DE LEI 034/2007- PM=

BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA MUNICIPALIDADE

1 Rolo Compactor Patrimoniado Sob N.º 1135

1 Betoneira Patrimoniada Sob N.º 4096

1 Carroceria De Caminhão Patrimoniada Sob N.º 1104

1 Roçadeira Sucateada Sem N.º De Patrimônio

1 Grupo De Peças De Transformador Sem N.º De Patrimônio

1 Esprede Sucateado Sem N.º De Patrimônio



Reinaldo Custódio da Silva

=PREFEITO MUNICIPAL=